

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 28 DE MARÇO DE 2017 - SUNOR Nº G 1.0.00.014

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 44.256, de 27 MAR 2017

Decreta luto oficial em todo o Estado de Pernambuco

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

Considerando o falecimento em 25 de março de 2017 do arcebispo emérito da Paraíba, DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA, nesta cidade do Recife, onde nasceu;

Considerando que Dom Marcelo, ao longo de sua vida, foi uma grande referência religiosa e humanitária, um pastor que sempre esteve ao lado dos mais pobres, dos injustiçados, principalmente os do Nordeste brasileiro;

Considerando que, ao lado de Dom Hélder Câmara, lutou contra a ditadura militar e em defesa dos direitos humanos, denunciando prisões ilegais e a tortura, tendo sido ele mesmo preso e torturado, por sua atuação firme e corajosa na defesa de líderes católicos perseguidos;

Considerando que, como monge beneditino, bispo auxiliar da Paraíba, bispo de Guarabira e arcebispo da Paraíba, sempre esteve presente e atuante nas mais importantes reflexões e ações da Igreja local e na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, legando aos brasileiros seu exemplo de bondade, fé, perseverança, humildade e cuidado pastoral; e

Considerando, finalmente, que o País perde um de suas figuras humanas de maior dimensão, sendo um dever homenagear esse ilustre religioso, cujo falecimento constitui irreparável perda para sua família, para o Estado e para o Brasil,

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, em todo o Estado de Pernambuco, em virtude do falecimento de DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA. Art.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de março do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado

Antônio Carlos Dos Santos Figueira
Antônio Cesar Caúla Reis

--oo(0)oo--

Nº 44.258, de 27 MAR 2017

Altera o art. 10 do Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016, que institui o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos aposentados e pensionistas que indica

O Governador Do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016, passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 10. Os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II do art. 2º que não se recadastrarem no mês de seu aniversário devem ser notificados para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, realizarem o recadastramento ou a comprovação anual de vida. (NR)

§ 1º A não realização do recadastramento ou da comprovação anual de vida, após o prazo disposto no caput ensejará o bloqueio dos pagamentos do benefício, referentes às competências subsequentes a do mês de aniversário do aposentado ou pensionista. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de março do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado

Milton Coelho da Silva Neto
Antônio Carlos dos Santos Figueira

Marcelo Andrade Bezerra Barros
Márcio Stefanni Monteiro Moraes
Antônio César Caúla Reis

(Transcritos do DOE nº 058, de 28 MAR 20170)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

(Sem Alteração)

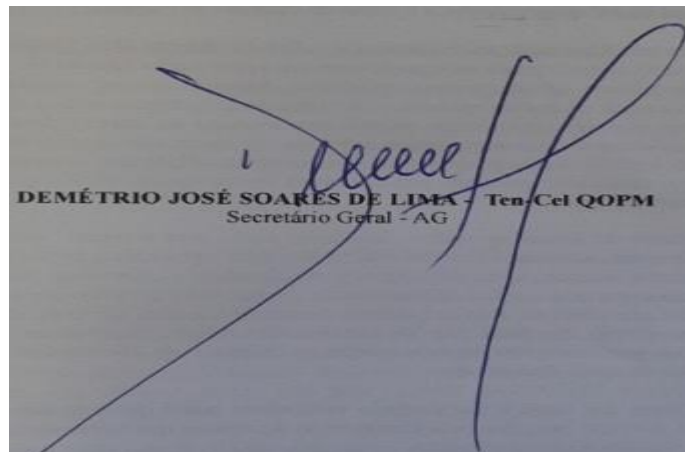
3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

ALEXANDRE FREITAS FERREIRA - TC QOPM
Ajudante Geral

CONFERE:



DEMÉTRIO JOSÉ SOARES DE LIMA - Ten-Cel QOPM
Secretário Geral - AG